



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1519/2018

De 22 de outubro de 2018

Autoria: Poder Legislativo

“Cria o Festival da Canção, Saudade da minha terra”.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o **Festival da Canção, “Saudade da Minha Terra”** no âmbito do Município de Guiratinga – MT.

Parágrafo único – O festival acontecerá anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Artigo 2º - São objetivos do Festival da Canção:

I – Mostrar a cultura da música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação;

II – Apresentar a diversidade cultural de nosso município e região através da musica, tornando nossa cidade mais conhecida em nível estadual e nacional;

III – Promover o intercâmbio entre os grupos, corais e escolas de música e a renovação dos movimentos culturais de nosso município;

IV- Revelar novos talentos oferecendo espaços para apresentações de músicas inéditas, fazendo com que todo o país conheça novas composições, incentivando a novos compositores, interprete e instrumentistas a mostrarem seus trabalhos para novos públicos;

V – Incentivar os participantes, registrar as obras de destaque, em CD e DVD, para memória e divulgação do festival no estado, e além-fronteiras;

VI – Valorizar o trabalho cultura agregando benefícios junto à comunidade em que estão inseridos, empregando e proporcionando à região uma nova geração de renda durante o “Festival da Canção”, aumentando o faturamento de lojas, restaurantes, hotéis, lanchonetes etc.;

VII – Agir socialmente através da música na inserção de jovens dando-os uma nova opção de trabalho e lazer.

VIII – Difundir valores éticos e morais relacionados à arte da música, incentivando a capacidade de auto expressão, reforçando a autoestima e promovendo o exercício da cidadania através do respeito ao patrimônio cultural e ambiental de nosso município e região;

IX – Tornar tradicional a execução deste “Festival da Canção” no calendário de eventos da cidade.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - Fone (66) 3431-1441 - Cep.78.760-000- CNPJ.03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: prefguira_2005@hotmail.com - Guiratinga-Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 3º - Esse evento será organizado pela A.M.A. – Associação dos músicos e artistas de Guiratinga, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura. Assim, será lançada o “Festival da Canção”, através da publicação de edital contendo informações sobre a data de abertura e encerramento das inscrições, local de realização do evento, as regras de participação, entre outras coisas.

§1º - Durante os dias do “Festival da Canção”, serão montados diversos estandes de alimentação, valorizando o potencial gastronômico do evento, contando com grandes expressões da culinária típica do período e de nossa região. Além disso, o público será agraciado com uma “Feira de Artesanato”, com a presença de artesãos, da cidade e zona rural, oficinas, arte folclórica como **folia de reis, caretas e caretinhas** demonstrando a diversidade cultural da região.

§2º - A instituição ou empresa que promover a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§3º - A A.M.A - Associação dos músicos e artistas de Guiratinga será responsável pela divulgação do festival. Para isso, contará com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, utilizando o site oficial da Prefeitura Municipal e as demais plataformas: (1)Twitter, (2) Facebook, (3) Myspace, (4) Instagram e (5) Flickr, jornais TV e rádios.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a patrocinar o evento mencionado no caput do art. 1º, as despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

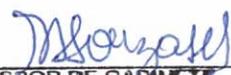
Artigo 5º - O Poder Executivo editará os atos necessários para regulamentação do que dispõe esta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guiratinga/MT, 22 de outubro de 2018.


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE
Portaria nº 1701/2012

4.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Guiratinga à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Guiratinga - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guiratinga, 18 de outubro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA GL OXIGÊNIO EIRELI
Prefeito Municipal CONTRATADA

Testemunha:

JOSÉ TEODORO FILHO HELIANE PAIXÃO NEVES
RG nº. 14.345.476 SSP/SP RG nº. 1663475-6 SSP/MT
CPF nº. 044.595.688-70 CPF nº. 006.654.071-22

Fiscal de Contrato

SHEILA PEREIRA DA SILVA
PORTARIA 179/2017

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1519/2018
De 22 de outubro de 2018

Autoria: Poder Legislativo
"Cria o Festival da Canção, "Saúde da minha terra".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Festival da Canção, "Saúde da Minha Terra" no âmbito do Município de Guiratinga - MT.

Parágrafo único - O festival acontecerá anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Artigo 2º - São objetivos do Festival da Canção:

I - Mostrar a cultura da música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação;

II - Apresentar a diversidade cultural de nosso município e região através da música, tornando nossa cidade mais conhecida em nível estadual e nacional;

III - Promover o intercâmbio entre os grupos, corais e escolas de música e a renovação dos movimentos culturais de nosso município;

IV. Revelar novos talentos oferecendo espaços para apresentações de músicas inéditas, fazendo com que todo o país conheça novas composições, incentivando a novos compositores, intérprete e instrumentistas a mostrarem seus trabalhos para novos públicos;

V - Incentivar os participantes, registrar as obras de destaque, em CD e DVD, para memória e divulgação do festival no estado, e além-fronteiras;

VI - Valorizar o trabalho cultura agregando benefícios junto à comunidade em que estão inseridos, empregando e proporcionando à região uma nova geração de renda durante o "Festival da Canção", aumentando o faturamento de lojas, restaurantes, hotéis, lanchonetes etc.;

VII - Agir socialmente através da música na inserção de jovens dando-os uma nova opção de trabalho e lazer.

VIII - Difundir valores éticos e morais relacionados à arte da música, incentivando a capacidade de auto expressão, reforçando a autoestima e promovendo o exercício da cidadania através do respeito ao patrimônio cultural e ambiental de nosso município e região;

IX - Tornar tradicional a execução deste "Festival da Canção" no calendário de eventos da cidade.

Artigo 3º - Esse evento será organizado pela A.M.A. - Associação dos músicos e artistas de Guiratinga, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura. Assim, será lançada o "Festival da Canção", através da publicação de edital contendo informações sobre a data de abertura e encerramento das inscrições, local de realização do evento, as regras de participação, entre outras coisas.

§1º - Durante os dias do "Festival da Canção", serão montados diversos estandes de alimentação, valorizando o potencial gastronômico do evento, contando com grandes expressões da culinária típica do período e de nossa região. Além disso, o público será agraciado com uma "Feira de Artesanato", com a presença de artesãos, da cidade e zona rural, oficinas, arte folclórica como **folia de reis, caretas e caretinhas** demonstrando a diversidade cultural da região.

§2º - A instituição ou empresa que promover a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§3º - A A.M.A. - Associação dos músicos e artistas de Guiratinga será responsável pela divulgação do festival. Para isso, contará com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, utilizando o site oficial da Prefeitura Municipal e as demais plataformas: (1) Twitter, (2) Facebook, (3) Myspace, (4) Instagram e (5) Flickr, jornais TV e rádios.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a patrocinar o evento mencionado no caput do art. 1º, as despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Artigo 5º - O Poder Executivo editará os atos necessários para regulamentação do que dispõe esta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guiratinga/MT, 22 de outubro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CARTA CONVITE N.º 013/2018

O município de Guiratinga-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, toma público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Carta Convite n.º 013/2018**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA AREA DE PSICOLOGIA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT, conforme Anexo I do Edital, que teve sua sessão realizada em 19 de outubro de 2018, com abertura marcada para as 09h:00min. Não houve participantes interessados e por isso foi considerada "DESERTA".**

Guiratinga/MT, 22 de outubro de 2018.

MARCUS VINICIUS SILVA DIAS
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 49/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 350/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa o servidor **PEDRO DOMINGOS DELA PRIA** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para laborar em regime de plantão 12x36 e da outras providências.